



INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 45/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “SÃO GOTARDO VÔLEI CLUBE”

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 45/2025 – Trata-se de justificativa de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil SÃO GOTARDO VÔLEI CLUBE. Tem por objeto visar a promoção de uma política de incentivo ao vôlei no âmbito de realização da 3ª Taça MG de Vôlei e aquisição de materiais esportivos, alimentação, contratação de profissionais e aquisição de uniformes, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho anexo.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal do Esporte, Sr^a. **ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS**, nomeada por meio de Decreto nº 004 de 01 de janeiro de 2021, no Diário Oficial do Município de São Gotardo, Portadora do Registro Geral nº MG 12.546.822 - Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 051.369.936-30, residente e domiciliada em São Gotardo; e **SÃO GOTARDO VÔLEI CLUBE**, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada **OSC**, situada na Avenida Ermenegildo José de Oliveira, nº 88, bairro Guarda dos Ferreiros, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 51.997.073/0001-30, neste ato representada por seu Presidente **Matheus Rodrigues Costa Lima**, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil, cujo objeto é visar a promoção de uma política de incentivo ao vôlei no âmbito de realização da 3ª Taça MG de Vôlei e aquisição de materiais esportivos, alimentação, contratação de profissionais e aquisição de uniformes, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho anexo.

1. IDENTIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 45/2025

Tipo de parceria: Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil: **SÃO GOTARDO VÔLEI CLUBE**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.997.073/0001-30, representada por seu Presidente Sr. **MATHEUS RODRIGUES COSTA LIMA**, situada na Avenida Ermenegildo José de Oliveira, nº 88, bairro Guarda dos Ferreiros, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000.

Valor do Termo de Fomento: **R\$ 42.590,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e noventa reais)**

Vigência do Termo de Fomento: **25 de agosto de 2025** até o dia **15 de dezembro de 2025**.

Gestor da Parceria: Adriene Inês Selenita dos Santos



Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: **SÃO GOTARDO VÔLEI CLUBE**, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento. O objeto é visar a promoção de uma política de incentivo ao vôlei no âmbito de realização da 3ª Taça MG de Vôlei e aquisição de materiais esportivos, alimentação, contratação de profissionais e aquisição de uniformes, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho anexo.

2. DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que *in verbis* diz:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria e, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente **na Lei Municipal nº 2834 de 27 de março de 2025, sobre termo de fomento para fins de repasse de recurso da Emenda Impositiva**

Quanto à escolha da entidade, além de estar prevista em parecer específico, ela se justifica pelo fato de o **SÃO GOTARDO VÔLEI CLUBE** ser a única instituição voltada à prestação de serviços à comunidade escolar local, fomentando o esporte, promovendo hábitos saudáveis, estimulando a convivência comunitária e incentivando o uso de espaços públicos por meio da prática do ciclismo.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da **SÃO GOTARDO VÔLEI CLUBE** e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

3. RECURSOS

Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Termo de Fomento terá início em 25 de agosto de 2025 até o dia 15 de dezembro de 2025, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 1235 - Dotação Orçamentária : 02 004 001 27 811 0113 4418 33504100 1500

Fonte : 1500 - Valor: 22.590,00

Repasso referente a Emenda Impositiva.

Ficha 1276 - Dotação Orçamentária : 02 004 001 27 811 0113 4459 33504100 1500

Fonte : 1500 - Valor: 20.000,00

Repasso referente a Emenda Impositiva.

O valor total de **R\$ 42.590,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e noventa reais)** será repassado em **1 (uma) parcela**, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, respeitando as dotações orçamentárias, as ações articuladas e a Lei da Responsabilidade Fiscal.

Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas fiscais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.

4. CONCLUSÃO

Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida dos munícipes, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com o **SÃO GOTARDO VÔLEI CLUBE**, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 25 de agosto de 2025



Assinado eletronicamente por:
Adriene Inês Selenita dos Santos
CPF: ***.369.396-**
Data: 29/08/2025 15:31:49 -03:00



Adriene Inês Selenita dos Santos

Secretária Municipal do Esporte





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 9L3S5-Y62VX-5SDY5-YV5HG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Adriene Inês Selenita dos Santos (CPF ***.369.396-**) em 29/08/2025 15:31 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 177.52.241.172	Geolocalização Lat: -19,315650 Long: -46,044947 Precisão: 113 (metros)
Autenticação Aplicação externa	SaoGotardo
S3UXYoc1zbXx/lx1D+7UgZT8YnswNVni4tFnIQNLqjA=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/9L3S5-Y62VX-5SDY5-YV5HG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>